

**CONTRATO n° 006/2024.**

**Processo n° 2024007516.**

**Dispensa n° 126/2024.**

**Município de Catalão.**

**CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE CATALÃO – IPASC - CNPJ n° 24.811.705/0001-57**, neste ato representado por sua Superintendente, **Sra. Karla Rosane Santos Rabelo - Decreto Municipal n° 11 de 01 de janeiro de 2021.**

**CONTRATADO: BW PRINT TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO LTDA - CNPJ n° 01.395.403/0001-40**, neste ato representada por **Benedito Borges Neto – CPF n° 663.849.586-00.**

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

O objeto do presente instrumento é a locação de equipamentos de informática visando atender às necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão – IPASC para o período de 12 (doze) meses.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme permissão do Artigo 107 da Lei Federal n° 14.133/21, sempre devidamente justificada pela Administração.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:**

**3.1.** O presente termo possui valor total de **R\$ 34.320,00 (trinta e quatro mil, trezentos e vinte reais)**, sendo os pagamentos realizados de forma mensal e conforme medição e atesto do fiscal do contrato e conforme estimado abaixo:

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	FRANQUIA	VALOR UNITARIO MENSAL	VALOR UNITARIO MENSAL	VALOR TOTAL - 12 (DOZE) MESES
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM FRANQUIA MENSAL DE 5.000 PÁGINAS.	6	SERVIÇO	R\$ 0,05	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
2	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA COM FRANQUIA MENSAL DE 4.000 PÁGINAS.	2	SERVIÇO	R\$ 0,05	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
3	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER POLICROMÁTICA COM FRANQUIA MENSAL DE 500 PÁGINAS.	1	SERVIÇO	R\$ 0,80	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
4	LOCAÇÃO DE SCANNER	2	SERVIÇO		R\$ 280,00	R\$ 560,00	R\$ 6.720,00

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC, para o exercício de 2024, na seguinte classificação: **Projeto Atividade: ADMINISTRAÇÃO DO IPASC. Dotação Orçamentária: 09.0901.09.272.4007.4032-339039.**

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

Incumbirá ao servidor Matusalém Garcia a fiscalização e controle da execução deste contrato, conforme termo de nomeação anexo.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

#### **9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES:**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES:**

13.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas no Art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, aplicar-se-á, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório.

13.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução dos serviços, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação.

13.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante e, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:**



Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:**

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão, 02 de fevereiro de 2024.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE**

**CATALÃO - IPASC.**  
CNPJ nº 24.816.005/0001-57.  
**Karla Rosane Santos Rabelo.**

Decreto Municipal nº 11 de 01 de janeiro de 2021.

*Benedito Borges Neto*  
**BW PRINT TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO LTDA**  
CNPJ nº 01.395.403/0001-40.  
**Benedito Borges Neto.**  
CPF nº 663.849.586-00.

**01.395.403/0001-40**  
**BW PRINT TECNOLOGIA**  
**EM IMPRESSÃO LTDA**  
AV. AFONSO PENA, 3298  
B. BRASIL - CEP: 38400-710  
**UBERLÂNDIA - MG**

TESTEMUNHAS

1. *[Signature]* CPF: 020.151.641-11  
2. *[Signature]* CPF: 076.854.696-69